

28097
 28098
 28099
 28100
 28101
 28102
 28103
 28104
 28105
 28106
 28107
 28108
 28109
 28110
 28111
 28112
 28113
 28114
 28115
 28116
 28117
 28118
 28119
 28120
 28121
 28122
 28123
 28124
 28125
 28126
 28127
 28128
 28129
 28130
 28131
 28132
 28133
 28134
 28135
 28136
 28137
 28138
 28139
 28140
 28141
 28142
 28143
 28144
 28145
 28146
 28147
 28148
 28149
 28150
 28151
 28152
 28153
 28154
 28155
 28156
 28157
 28158
 28159
 28160
 28161
 28162
 28163
 28164
 28165
 28166
 28167
 28168
 28169
 28170
 28171
 28172
 28173
 28174
 28175
 28176
 28177
 28178
 28179
 28180
 28181
 28182
 28183
 28184
 28185
 28186
 28187
 28188
 28189
 28190
 28191
 28192
 28193
 28194
 28195
 28196
 28197
 28198
 28199
 28200

Título definitivo de um lote de terras devolutas, pastagens e lavadias de 3795 hectares, situa-
da no município de Itaquaral, lugar deno-
minado "Itaquaral", pertencendo ao Sr. José
Antonio dos Santos; como plano se declara
o General Pedro Sebastião Lima da Costa, Presidente do
Estado de Mato Grosso etc, etc, etc. - Foy sobre por que
o presente vem, hoje havendo a Directoria de Terras por
despacho de 3.º de junho de 1924, de accordo com o da Secre-
taria da Agricultura de 25 do mesmo mez, concedido ao
Sr. José Antonio dos Santos a título de venda, um lote de
terras devolutas pastagens e lavadias, de 4000 hectares, as peças
de 900 qm por hectare, situado no município de Itaquaral,
lugar denominado "Itaquaral", e achando-se ainda
momentaneamente aprazado o processo de medição e demarcação do
referido lote, realçando de conformidade com as normas es-
tabelecidas na consolidação das Leis de Terras, bem assim ef-
fectuado o pagamento da quantia de R\$ 3.450.500, con-
spondente a 3795 hectares, conforme provam o conhecimen-
tos do Thesouro do Estado, sob n.ºs 285 e 118, juntos aos
autores, inea esta encontrada na ocasião da medição
e demarcação, resolveu mandar passar-lhe, nos ter-
mos do art. 12 da citada consolidação, em substituição
ao título provisório expedido, o presente título defini-
tivo dos terrenos comprados, cujas configurações e a
de um polígono irregular, tendo de superficie 3795
hectares, achando-se os respectivos marcos collocados. O
fica no espaço diviso das aguas dos córregos Cuatá e Itaquaralzinho, n'um morrote em campo limpo, e está
a 1297 m. do 1.º no rumo 73.40° N.E. e 05.º collocado na margem
esquerda do Itaquaralzinho a 3m. deste, e 120 m. do. Serra
do córrego do Meio, a 5870 m. do 2.º no rumo 30.20° N.E. e 04.º
situado a margem esquerda do Itaquaral Grande, a 5987
m. do 3.º no rumo 54.40° N.E. e 05.º fica n'um morrote de
cascalho com flocos amarelos, a 4324 m. e 01.º do 4.º no rumo
88.º S.E. e 06.º está n'um morrote limpo e coberto de cascalho
a 1336 m. e 01.º do 5.º no rumo 142.45° S.E. fica tambem
a direita da estrada antiga que ia do Registro a
Quilabá, o 6.º fica n'um morrote na serra do Cuatá a
234 m. do 6.º no rumo 35.05° S.E. e 05.º n'um morrote a 388
m. e 03.º do 7.º no rumo 62.20° S.E. e 09.º a 4814 m. e 02.º
do 8.º no rumo 54.20° S.E. sendo a base da serra limite
entre esses dois marcos, o 10.º fica n'um morrote a 350
m. da ponta da serra a 2496 m. do 9.º no rumo 83.00°
N.E. e a 1230 m. e 05.º do 10.º no rumo 68.10° S.E. como tudo

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0120 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0120_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E1A00B551CB8843A9A7BB650C1460B413FEB9D2D04F968F21040DCBECAA8B49B

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:32

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:44:28

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:32



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:44:28